



**BURLA INFORMÁTICA E NAS COMUNICAÇÕES - DETENÇÃO DE DISPOSITIVOS ILÍCITOS -
USURPAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR - OPERADORA DE TELEVISÃO POR CABO.**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 12 arguidos: 1 arguido (agente da Polícia de Segurança Pública) pela prática de crimes de burla informática e nas comunicações, detenção e venda de dispositivos ilícitos e usurpação de direitos de autor e direitos conexos; e, 11 arguidos pela prática de crimes de detenção de dispositivos ilícitos.

Indiciam os autos que o fenómeno designado por cardsharing, que consiste na partilha, através da internet, os conteúdos dos cartões de acesso a canais codificados da operadora de televisão permitindo, assim, o acesso de terceiros a conteúdos televisivos protegidos, sem o pagamento mensal da contraprestação devida à operadora de rede, mas sim, ao autor do crime (agente da PSP), a preço consideravelmente inferior e; ainda, a venda de dispositivos ilícitos de difusão de sinal de televisão.

A atividade desenvolvida pelos arguidos decorreu entre os anos 2009 e 2013, com a qual causaram um prejuízo global a operadora de rede de televisão por cabo, em montante nunca inferior a cem mil euros.

Foi apreendido material informático que lhe permitiu, naquele período, deter e vender dispositivos ilícitos e proceder à descodificação não autorizada do serviço digital de televisão.

Todos os arguidos se encontram sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC: 362/12.7JLSB

Data da acusação: 17.04.2017